



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 87- DE 12 DE JANEIRO DE 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL, MARCIO CASSIANO DA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI, BEM COMO A SANCIONO:

Artigo 1º- O quadro de Pessoal- Parte Permanente da Prefeitura compõe-se dos seguintes cargos e funções:

- I- Cargos de provimento efetivo, constantes do anexo nº 01.
- II- Cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes do Anexo nº 02.

Parág. Único- Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, serão representados por referências numéricas, os de provimento em Comissão, por padrões alfabéticos seguidos de números.

Artigo 2º- Ficam criados, com os vencimentos mensais correspondentes, os cargos relacionados sob título situação Nova do Anexo nº 03, que não constarem entre os discriminados sob o título Situação Antiga do mesmo Anexo.

Artigo 3º- Os cargos discriminados sob o título Situação Antiga do Anexo mencionado no artigo anterior ficam transformados, com o enquadramento dos seus atuais componentes, digo, ocupantes os cargos relacionados sob a nomenclatura Situação Nova.

Artigo 4º- Os cargos criados pela presente Lei, e não previstos na forma do artigo anterior, serão preenchidos mediante concurso público de provas e títulos.

Parág. Único- A habitação, digo, habilitação em concurso terá validade específica para os cargos mencionados no respectivo edital.

Artigo 5º- Serão inscritos obrigatoriamente nos concursos públicos que a Prefeitura realizar os servidores não estáveis, ocupantes de funções ou cargos análogos, nos deveres e atribuições, aos cargos objeto de concurso.

Parág. Único- A nomeação dos candidatos aprovados em concurso será feita para cargos isolados ou cargos das classes iniciais de dada carreira, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Artigo 6º- Conhecidos e homologados os resultados do concurso, proceder-se-á a nomeação dos candidatos aprovados.

§ 1º- Na data da homologação do concurso serão dispensados os servidores não estáveis que não lograrem aprovação.

§ 2º- O dispositivo no parágrafo anterior, abrange exclusivamente os servidores ocupantes de cargos ou funções constantes no Anexo nº 03.

Artigo 7º- Fica o Prefeito autorizado a constituir a Comissão Municipal de concurso, a ser integrada por funcionários da Prefeitura e de pessoas estranhas ao serviço público Municipal, de reconhecida capacidade profissional e idoneidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

nt. Lei 87

Parág. Único- O Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, expedirá portaria com instruções gerais, requisitos e demais especificações relativas ao concurso.

Artigo 8º- Somente em casos excepcionais e quando houver acúmulo de cargo ou função, acumulativamente com os vencimentos do seu padrão ou referência numérica.

Parág. Único- A gratificação de função será igual a 20% (vinte por cento) dos vencimentos correspondentes ao cargo acumulado.

Artigo 9º- Quando não houver candidatos aprovados em concurso poderá a Prefeitura realizar concurso público para o provimento das vagas existentes ou remanescentes.

Artigo 10º- Os cargos de nomeação serão providos mediante livre escolha do Prefeito, por servidores ou não que satisfaçam as qualificações exigidas para a sua investidura.

Artigo 11º- No caso de nomeação de ocupantes de cargos efetivo para o exercício de cargo de provimento efetivo, digo, em Comissão, será permitida a opção pelos vencimentos de cargo efetivo.

Artigo 12º- O servidor cujo enquadramento tenha sido efetuado em desacordo com disposições desta Lei, poderá através de petição fundamentada, solicitar ao Prefeito, reconsideração do ato que o enquadrar.

Parág. Único- O pedido de reconsideração deverá ser formulado dentro de 60 (sessenta) dias, após haver publicado o ato de enquadramento.

Artigo 13º- Em casos de necessidades, e com o objetivo de alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanente e ampliação desnecessária do quadro de servidores, a Prefeitura poderá contratar pessoal em caráter temporário, obedecida a Legislação vigente.

Parág. Único- A contratação de pessoas na forma prevista neste artigo só poderá ser feita quando existir dotação orçamentária que permita a cobertura das despesas, devendo a remuneração ser fixada em função do mercado de trabalho.

Artigo 14º- A medida na necessidade, o Prefeito fixará em portaria nova lotação para os diversos órgãos da Prefeitura.

Artigo 15º- Fica aprovada as tabelas de vencimentos e referências constantes do Anexo nº 04.

Artigo 16º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão por conta das verbas, próprias do orçamento para o corrente exercício.

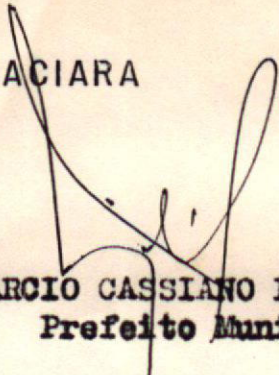
Artigo 17º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 12 de janeiro de 1.971



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Continuação 87


MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acôrdo com a Lei.

Jaciara, 12 de janeiro de 1.971.

ARI RAMOS SALDIBA
Diretor de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO Nº 01

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO Y	REFERÊNCIA NUMÉRICA	QUANTIDADE
<u>DO GABINETE DO PREFEITO</u>		
Escriturário-Assistente de Administração E	19	1
Continuo-Porteiro 2	13	1
<u>DA PROCURADORIA</u>		
Escriturário-Assistente de Administração- C	16	1
<u>DA DIVISÃO DE FINANÇAS</u>		
<u>I- DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO</u>		
Chefe	19 IMP	1
Escriturário-Assistente de Administração- D	18	2
Escriturário-Assistente de Administração- D	18	1
Fiscal de Rendas.....	14	3
Auxiliar de Tributação.....	18 ^c	1
<u>II- DA CONTABILIDADE</u>		
Contador	22	1
Escriturário-Assistente de Administração-D	18	1
Escriturário-Assistente de Administração- B	15	1
<u>III- DA TESOUREARIA</u>		
Continuo Porteiro - 2	13	1
<u>DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>I DA SEÇÃO DE PESSOAL</u>		
Escriturário-Assistente de Administração- D	18	1
<u>I- DA SEÇÃO DE MATERIAL</u>		
Almoxarife	16	1
<u>III- DA SEÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES</u>		
Ass. Administrativo	21	1
Protocolista	16	1
Arquivista 1.....	14	1
Porteiro Continuo	13	3
Zelador	13	3
<u>DA DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.</u>		
<u>I-DA SEÇÃO DE OBRAS</u>		
Escriturário-Assistente de Administração A	14	1
Topógrafo	17	1
Fiscal de Obras.....	14	2
Desenhista	14	1
Motorista - B.....	19	1
Mestre de Obras e Serviços	19	1
<u>II- SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS</u>		
Encarregado de Limpeza pública.....	14	1
Encarregado de parques e Jardins	14	1
<u>II- SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS</u>		
Encarregado de mercados e Feiras.....	14	1
Encarregado de Cemitérios.....	14	1
Porteiro- Continuo	13	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Cont. Anexo 01.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Ref. NUMÉRICA	QUANTIDADE
<u>II- SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS.....</u>		
Fiscal de Posturas.....	14	1
Motorista - A.....	16	3
Zelador	13	2
<u>DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
Escriturário-Assistente de Administração.....	14	1
Inspetor de Alunos	13	4
Professor Rural.....	-	-
Servente	12	5
Almotecário	14	1
<u>DA DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAL</u>		
Escriturário-Assistente de Administração.....	14	1
Enfermeiro	14	1

ANEXO Nº 02

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QUANTIDADE
<u>DO GABINETE DO PREFEITO</u>		
Oficial de Gabinete	CPC-8	1
Motorista	CPC-2	1
<u>DA PROCURADORIA</u>		
Procurador	CPC-8	1
<u>DA DIVISÃO DE FINANÇAS</u>		
Diretor.....	CPC-8	1
Tesoureiro	CPC-6	1
Guarda Fiscal	CPC-1	4
<u>DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
Diretor	CPC-8	1
<u>DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>		
Diretor	CPC-8	1
<u>DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
Diretor	CPC-8	1
Diretor de Grupo Escolar.....	CPC-2	2
Inspetor de Escolas	CPC-3	2
Coordenador da Merenda Escolar	CPC-4	1
<u>DA DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL</u>		
Diretor	CPC-8	1
Médico	CPC-10	1
Dentista	CPC-5	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Cont. Anexo 03

ANEXO Nº 03

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA	SÍMBOLO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Médico	16	1	200,00
Secretários	1-0	3	300,00
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Teoureira	2-0	1	250,00
Dentista	16	1	200,00
	-	-	-
	-	-	-
Diretor de Escolas	4-0	2	180,00
Servente	1	2	100,00
	-	-	-
	-	-	-
Inspetor de Alunos	3	2	105,00
Fiscal de Rendas	5	7	120,00
Fiscal de Obras	8	1	135,00
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Diretor de Biblioteca	4-0	1	180,00
Enfermeiro	4	2	105,00
Escriturário - A.....	6	2	105,00
Escriturário - B.....	8	2	135,00
Escriturário - C.....	10	2	145,00
MotoristaA.....	12	2	160,00
	-	-	-
	-	-	-
Gerador de Máquinas pesadas-A	10	2	145,00
Escriturário - D.....	12	2	160,00
Oficial de Tributação.....	11	1	150,00
Mestre de Obras e Serviços	12	1	160,00
Motorista - B.....	11	6	150,00
Operador de Máquinas pesadas..	12	2	160,00
Oficial Administrativo.....	13	1	170,00
Contador	16	1	200,00
Chefe de Serviço de Fornecimento e Abastecimento.....	5-0	1	150,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Cont. Anexo nº 03

SITUAÇÃO ANTIGA

CARGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO OU NÍVEL	Quantidade	REMUNERAÇÃO
Guarda Municipal	7	7	130,00
Porteiro	7	1	130,00
Contínuo	2	5	105,00
Contínuo	1	1	100,00
Artífice - C.....	3	3	110,00
Artífice - B.....	6	1	125,00
Artífice - A.....	2	1	105,00
Feitor	11	1	150,00
Trabalhador BraçalB....	2	10	105,00
Trabalhador Braçal.....C....	5	12	120,00
Professor Primário.....C.	5	3	120,00
Professor Primário - B.....	4	3	115,00
Professor Primário - A.....	3	4	110,00
Auxiliar de Tributação.....	5(*)	7	120,00

A N E X O Nº 04

SITUAÇÃO NOVA

CARGO	PADRÃO OU REFERÊNCIA	QUANT.	VENCIMENTOS
Médico	CPC-10	1	1.000,00
Diretor de Divisão e Obras Via ção e Serviços Urbanos.....	CPCP9	1	700,00
Oficial de Gabinete	CPC-8	1	600,00
Procurador.....	CPC-8	1	600,00
Diretor de Divisão de Finanças.	CPC-8	1	600,00
Diretor de Divisão de Administração	CPC-3	1	600,00
Diretor de Divisão de Saúde e Ser viços Social.....	CPC-8	1	600,00
Diretor de Divisão de Educação e Cultura.....	CPC-7	1	500,00
Tesoureiro.....	CPC-6	1	400,00
Dentista	CPC-5	1	300,00
Coordenador da Merenda Escolar...	CPC-3	1	250,00
Inspetor Escolar.....	CPC-3	2	230,00
Diretor de Grupo Escolar,,,	CPC-2	2	206,00
Motorista do Cab. do Prefeito ...	CPC-2	1	206,00
Guarda Fiscal.....	CPC-1	4	160,00
Servente.....	17	5	180,00
Contínuo Porteiro.....	13	6	150,00
Zelador.....	13	5	150,00
Inspetor de Alunos	13	4	150,00
Fiscal de Rendas.....	14	3	160,00
Fiscal de Obras.....	14	2	160,00
Fiscal de Posturas.....	14	1	160,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Prefeitura Municipal de Jaciara
Estado de Mato Grosso

ANEXO Nº 04
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIA NUMÉRICA	VENCIMENTOS - CR\$
12	144,00
13	150,00
14	160,00
15	165,00
16	170,00
17	180,00
18	185,00
19	190,00
20	195,00
21	200,00
22	400,00

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	
01 1	160,00
IPC-2	206,00
IPC-3	230,00
IPC-4	250,00
IPC-5	300,00
IPC-6	400,00
IPC-7	500,00
IPC-8	600,00
IPC-9	700,00
IPC-10	1.000,00
	T